

A representação da criança nas políticas sociais: alguns contributos

Floribela Samagaio

A criança tem vindo a assumir na sociedade (pós)moderna um protagonismo diferenciado. Nos últimos anos do século XX, a criança tem sido objecto não só de investimento científico como também de *valorações* sociais e culturais específicas. Na viragem do milénio, assistimos a duas tendências de evolução social no que toca à criança: a continuação da baixa acentuada da natalidade e a crescente valorização da participação e da cidadania infantis.

O mundo da infância, geralmente pensado e construído pelos adultos, solicita agora o (s) seu(s) contorno(s) devido(s). Há pois que *dar a voz* à criança na construção social e cultural do seu mundo. Contudo, esse não constitui o nosso propósito neste momento. A reflexão que se apresenta procura fundamentalmente contextualizar a criança enquanto elemento activo e estruturador não só da vida quotidiana como também de alguns domínios de actuação social e política. Tal é o caso das políticas sociais.

Através da análise de bibliografia, da legislação e dos conteúdos de alguns programas oficiais existentes, procura-se demonstrar, numa perspectiva sociológica, ao longo desta reflexão, que as representações sociais dominantes da infância presentes nos documentos não remetem integralmente para a imagem da criança cidadã que se procura construir no início do novo milénio.

Acresce que quando se refere à criança e/ou à infância está-se perante um fenómeno pluridimensional que envolve a análise e a intervenção de várias áreas disciplinares. Áreas científicas como a medicina, a educação, a psicologia, a economia, a antropologia, entre outras, têm vindo a conferir *significações* diferenciadas a este (novo) campo do saber. É neste contexto pluridisciplinar que a sociologia se tem debruçado sobre esta categoria social.

Neste sentido, temos assistido, desde os anos 90 à emergência de um novo saber: a sociologia da infância. Tal facto deve-se, fundamentalmente, a duas razões: por um lado o aperfeiçoamento e o ajustamento da metodologia a outros *actores sociais*, as crianças, por outro lado a sociedade moderna portuguesa terá criado as condições necessárias a uma nova reflexão. A baixa acentuada da natalidade e, conseqüentemente, o reforço da tendência para um duplo envelhecimento da população portuguesa, assim como os (novos) problemas que afectam as crianças, designadamente as situações de negligência, maus tratos e outras formas de abuso, suscitaram o interesse científico por esta realidade.

Numa primeira aproximação semântica, fala-se da criança e assistimos a uma construção sócio-política dos Direitos da Criança assim como à sua tímida implementação,

mesmo no mundo moderno. A título exemplificativo podemos apontar instituições como a creche, o jardim de infância e a própria escola que acabam por evidenciar a visibilidade social que a criança tem na sociedade (pós)moderna. Por seu lado, numa segunda aproximação semântica, encontramos a infância como uma categoria social, geracional, marcada por diferenças sócio-culturais permitindo denominar este *pequeno mundo* como o das *culturas infantis*. Esta análise pode ser frágil, à partida, pela sua vastidão e ambiguidade, no entanto, sabemos que empreender uma análise deste género implica uma aproximação alicerçada em várias frentes de estudo designadamente Família, Escola e Estado. Sabemos que o Estado é onnipresente, através das suas políticas sociais e legislação, o que nos permite questionar: Qual a significação dominante de criança/infância nas políticas sociais? Que lugar social ocupa a criança neste âmbito?

64.

1. Representações sociais e o carácter eminentemente social da infância

Na acepção sociológica devemos a E. Durkheim a perspectiva segundo a qual os indivíduos pensam e agem num determinado contexto social, assim como o conceito de representação colectiva. Neste sentido, aquele autor procede à distinção entre o carácter particular do pensamento colectivo e o pensamento individual. Posteriormente, o mesmo conceito é retomado por S. Moscovici. Para este, as representações sociais são consideradas como uma forma de conhecimento social, compreendem determinados sistemas de valores, de noções e de práticas respeitantes aos objectos sociais, possibilitando um quadro de referência e de vida quer para os indivíduos quer para os grupos, funcionando como um instrumento de percepção e de resposta relativamente ao meio e ajudando na comunicação entre os membros de uma comunidade.

A representação social, enquanto perspectiva analítica, aponta para uma determinada natureza do homem. Neste sentido, o homem é considerado simultaneamente um processador de informação e um produto de informação, de convenções sociais e de símbolos. Assim entendemos particularmente a criança.

As representações sociais assentam num terreno científico particularmente móvel e difuso. Referimo-nos ao contexto da análise do simbólico, são pois baseadas em convenções e símbolos. Apresentam várias funções, as quais sintetizamos do seguinte modo: "(...) A representação social desempenha (...), com frequência, duas importantes funções: de conhecimento da realidade e da sua justificação" (Fernandes, 2000: 209).

É nesta postura analítica que inscrevemos o nosso trabalho: representações sociais da infância ao nível da política social em geral.

Assistimos
sócio-educ
Educação l
operada de
mente, ten
A instituiç
como cidad
tra-se em
nos faz ren
va individi
com o surq
e o *status*
um disput
atenção é
de vários
papel indi
No que é
vo na soc
económico
embriona
quais des
caso, de p
mento p
social. Es
simultan
imagem
esta últi
Pretende
a infanci
qual dev
rimo-ne
nível da
social co
A crianç
constru

Assistimos a uma institucionalização da infância no nosso país, mediante os espaços sócio-educativos e lúdicos existentes, por exemplo. Contudo, exceptuando a Educação Formal – *tempo de aprender*, cremos tratar-se de uma institucionalização operada de forma indirecta, ou seja, pela via do seu papel de filhos e, consequentemente, tendo em conta as necessidades relativas à sua guarda e cuidados de saúde. A institucionalização directa, entendida como espaço de direitos reais da criança, como cidadão autónomo nos seus papéis sociais específicos e extra-escolares encontra-se em curso? Referimo-nos a um certo sentido da identidade da criança. O que nos faz remontar à preciosa análise de Durkheim, para quem o indivíduo e a respectiva individualidade não existiam nas culturas tradicionais, tornam-se visíveis apenas com o surgimento das sociedades modernas. Dimensões como a linhagem, o género e o *status* social encobriam as potencialidades específicas e a essência de que cada um dispunha. A ênfase na individualidade, ou seja, o indivíduo como foco específico de atenção é relativamente tardia. “Havia transições que tinham que ser feitas ao longo de vários estádios da vida, mas eram governadas por processos institucionalizados e o papel individual era neles relativamente passivo” (Giddens, 1994: 67).

No que concerne à infância, acreditamos que a criança desempenha um papel activo na sociedade moderna, variando de acordo com os respectivos meios sociais e económicos de pertença. A criança como cidadão/cidadã encontra-se num processo embrionário de construção no nosso país. Algumas medidas têm sido tomadas, as quais desenvolveremos mais à frente, mas, no que concerne às políticas sociais, neste caso, de protecção à infância, carecem de consistência assim como de um enquadramento político, baseado na cidadania, destinado especificamente àquela categoria social. Esta situação poderá estar relacionada com o facto de a criança apresentar simultaneamente uma imagem de sujeito activo e estruturador do quotidiano e uma imagem como sujeito/objecto de *pertença familiar* e meramente dependente, sendo esta última talvez a representação prevalecente da infância.

Pretendemos chamar a atenção para o facto de que se avizinha um novo tempo para a infância, “num depois da modernidade” ou talvez numa “modernidade tardia”, no qual deverá a criança assumir um papel de protagonismo no devir da sociedade, referimo-nos à criança cidadã, autónoma na sua representação social, por exemplo, ao nível da legislação e da protecção social, plena de direitos, objecto de uma atenção social consistente, directa e específica.

A criança deve ser considerada, pois, como um sujeito activo no próprio processo de construção da sociedade¹. Sendo assim, enquadrada numa fase da vida e considerada

¹ Face a esta perspectiva deve-se considerar por exemplo a própria teoria construtivista da socialização explorada por Peter Berger e Thomas Luckmann na obra “A Construção Social da Realidade”, a qual ressalta o carácter activo do sujeito no seu processo de socialização.

como uma categoria social específica – a infância, as crianças fazem necessariamente parte desta construção social permanente – que é a própria sociedade – e intervêm na regulação da e na organização das sociedades, das relações sociais e nas transformações sociais.

“Contrairement aux modèles biologiques et psychologiques qui définissent des normes de développement standardisées, l’approche anthropologique considère les enfants comme des sujets et des acteurs sociaux qui participent aux échanges, aux interactions, aux processus d’ajustement constants qui animent, transforment et perpétuent la société. Par ses caractéristiques à la fois biologiques, psychologiques et sociales, l’enfance peut être considérée comme une strate de la société et une période de la vie dont la délimitation et l’interprétation sont des faits culturels propres à des groupes sociaux particuliers.” (Mollo – Bouvier, 1997: 39)

66

Enquadrada teoricamente, de forma diferenciada, pelas várias ciências, a noção de infância começa a ganhar consistência nesta viragem de milénio. A sociologia da infância permite (re)descobrir dois níveis de análise: por um lado o que respeita à sociedade no seu conjunto na construção da qual as crianças participam activamente, referimo-nos à imagem da criança-cidadã, por outro lado, o que se refere à consideração da criança como um conjunto bio-psico-social relativamente estruturado e com modos de vida específicos que se caracterizam por formas de linguagem, jogos, rituais próprios. Interessa-nos particularmente a imagem da criança-cidadão no sentido de focalizar a nossa atenção, no presente momento, na análise da noção de infância patente nas políticas sociais eventualmente existentes.

As crianças têm sido encaradas de forma diferenciada ao longo dos tempos. Na Idade Média, por exemplo, “as crianças são representadas como adultos em miniatura (homunculus): trabalham, comem, divertem-se e dormem no meio dos adultos”. (Pinto, 2000: 60). A partir de finais do século XVII e concretamente já no século XVIII, assistimos à emergência da ideia moderna da infância como fase de vida relativamente autónoma face ao mundo da adultez. São várias as imagens da criança que povoam o nosso quotidiano, desde a criança que trabalha, a criança que aprende e estuda, a criança mimo, a criança mendiga e/ou que vive na pobreza, principalmente. A estas imagens, cremos ser pertinente juntar uma outra: a da criança vítima. Esta última leva-nos a apontar não só alguns problemas sociais que afectam actualmente as crianças (Corsaro, 1997) assim como a sua visão enquanto problema social. Neste sentido, e como já referimos, anteriormente, a baixa gradual da natalidade que se tem verificado no nosso país nos últimos quarenta anos começa a afectar a sociedade e a economia portuguesas.

Trata-se de
foge à regr
problema
A par de u
cente sent
gência e/o
crianças d
dade de v
estruturas
za. entre e
A qualida
infinita va
de várias c
infinita de
Nas socié
fundamen
move alte
Esta tend
O mesm
era a rua,
Verificav
preparaç
institucio
guarda d
mento d
Consider
a unifor
promove
todas as
to de cac
tuições.
perspect
passaren
tribui de

necessariamente
e – e intervêm na
nas transforma-

e développement stan-
teurs sociaux qui par-
ment, transforment et
sociales, l'enfance peut
tion et l'interprétation
(1997: 39)

ncias, a noção de
A sociologia da
o que respeita à
tipam activamen-
se refere à consi-
ente estruturado e
língua, jogos,
a-cidadão no sen-
da noção de infân-
tempos. Na idade
tos em miniatura
neio dos adultos”.
ente já no século
fase de vida rela-
ens da criança que
aça que aprende e
a, principalmente.
criança vítima. Esta
ectam actualmente
lema social. Neste
alidade que se tem
tar a sociedade e a

Trata-se de um dos mais sérios problemas das sociedades modernas, e Portugal não foge à regra. Urge uma planificação em termos de política social para minimizar este problema invertendo a tendência de baixa natalidade.

A par de uma crescente privatização do e no seio familiar e de uma igualmente crescente sentimentalização manifestada face à criança, temos vindo a assistir à emergência e/ou visibilidade de problemas sociais que afectam uma parte significativa das crianças dos nossos dias, como por exemplo, os problemas relacionados com a qualidade de vida das crianças em geral, os problemas resultantes da reorganização das estruturas familiares, a violência, o abuso e as várias formas de negligência, a pobreza, entre outros.

A qualidade de vida é uma noção difusa e pluridimensional que se poderá traduzir numa infinita variedade de sentidos. Também esta noção constitui objecto de análise por parte de várias ciências. Neste sentido, poderão fazer parte daquela noção uma variedade quase infinita de dimensões que se relacionam com o bem-estar dos indivíduos.

Nas sociedades modernas a tendência para a concentração populacional provocada fundamentalmente pelo êxodo rural e por um processo crescente de urbanização promove alterações com implicações directas no modo de vida dos indivíduos em geral. Esta tendência tem sido traduzida do ponto de vista sociológico como *cultura urbana*². O mesmo acontece em relação às crianças. Outrora brincavam no espaço colectivo que era a rua, a aldeia, sob os olhares de uma vizinhança próxima e alargada.

Verificava-se assim que o processo de socialização contava com outros espaços de preparação para o mundo adulto. Actualmente, assiste-se a um processo crescente de institucionalização precoce da criança para o qual terão contribuído as instituições de guarda de crianças (creche, jardim de infância, ATL), assim como o próprio alargamento da rede da educação pré-escolar, apesar de todas as suas virtualidades³. Considerada como um processo de integração sócio-educativo paulatino que tende a uniformizar as igualdades ao nível das crianças para a escola assim como procura promover a integração da instituição na comunidade e desenvolver interacções com todas as estruturas dessa comunidade no sentido do bem-estar e do desenvolvimento de cada criança e sua família, a educação pré-escolar, assim como as demais instituições, procura contribuir para a integração social da criança. No entanto, para a perspectiva sociológica é legítimo questionar em que medida o facto de as crianças passarem longos períodos de tempo em espaços exteriores ao núcleo doméstico contribui de facto para o aumento da sua qualidade de vida. Na verdade, e na linha de

² Confrontar com os estudos levados a efeito pela Escola de Chicago, designadamente por Robert Park e Ernest Burgess sobre *urbanism as a way of life*.

³ Ver este propósito a Lei Quadro da Educação Pré-escolar, Lei nº 5 97, de 10 de Fevereiro.

pensamento de A Teixeira Fernandes (1997), podemos mesmo referir que a era da modernidade poderá ser considerada como a época da "atomização" social do indivíduo caracterizada por uma "desestruturação cultural". Sabemos que a sociedade condiciona os comportamentos individuais e, nestas sociedade, assistimos, de certo modo, a uma discreta desintegração social do indivíduo, face à qual não serão alheias questões como o isolamento social e um individualismo crescente que se vai tornando manifesto. No fundo, trata-se de retomar o conceito de anomia social de Durkheim, talvez numa versão ainda suave. Sabemos igualmente, na esteira da psicologia e da antropologia, designadamente, que a criança pequena (primeira infância), para o seu equilíbrio afectivo e emocional, carece da emotividade e do mimo traduzidos nas relações mais precoces, entre mãe/pai e filhos. A criança encontra-se dotada de capacidades intrínsecas de aprendizagem social e dos afectos. Assim:

68

"Relativamente ao mundo infantil, Freud mostra que, ao contrário do que sustentava Locke, a criança está longe de ser considerada uma tabula rasa. Pelo contrário: para o fundador da Psicanálise, ela está dotada de um aparelho psíquico, de impulsos instintivos e de capacidades de enfrentar os obstáculos que se lhe deparam (ansiedade, separação, etc.). Freud mostra igualmente como o conflito edipiano, e sobretudo a sua resolução, constitui uma condição importante para a abertura da criança ao mundo social". (Pinto, 2000: 65)

Reforça-se o papel construtivo do sujeito – criança no processo de socialização. Na mesma perspectiva, encontramos a postura investigativa do interaccionismo simbólico. Para G. Herbert Mead, o jogo infantil, entendido na versão simbólica do faz de conta, constitui uma fase importante na construção da auto-consciência da criança.

"Trata-se de uma actividade social que pressupõe um certo domínio da linguagem (palavras, gestos, acções) e um certo contacto com o mundo dos adultos, sobretudo dos pais. Ao brincar com uma boneca como se esta fosse sua filha, a criança fazendo de conta que é um outro (a mãe ou o pai, por exemplo), entra no mundo (e faz a experiência) desse outro" (idem).

Outros autores devem ser considerados nesta postura investigativa. Entre eles, já referido anteriormente, A. Giddens. Podemos ler na sua obra *Modernidade e Identidade Pessoal* o seguinte:

"O self está, obviamente, encarnado num corpo. A noção dos contornos e propriedades do corpo está na origem mesma das explorações originais do mundo através das quais a criança aprende as características

erir que a era da
social do indivi-
a sociedade con-
s, de certo modo,
alheias questões
mando manifes-
Durkheim, talvez
gia e da antropo-
ara o seu equilí-
idos nas relações
a de capacidades

Locke, a criança está
válise, ela está dotada
culos que se lhe depa-
sobretudo a sua reso-
". (Pinto, 2000: 65)

socialização. Na
cionismo simbó-
bólica do faz de
ncia da criança.

lavras, gestos, acções)
a boneca como se esta
lo), entra no mundo

va. Entre eles, já
rnidade e Identidade

ades do corpo está na
nde as características

dos objectos e dos outros. Uma criança não aprende que "tem" um corpo, porque a auto-consciência emerge através da diferenciação corporal e não o contrário". (Giddens, 1994: 49)

Construtiva na sua própria biografia, a criança manifesta desde muito cedo as suas preferências afectivas e é, por vezes, precocemente deslocada do núcleo familiar para a instituição. "O pequeno procura a ternura que os adultos sabem dar, na calma imagem de ver a grande figura capaz de ganhar aos outros, de levar certo e seguro ao sítio procurado, de entregar o que o corpo e o espírito procuram como conforto e segurança – a segurança que o pequeno não tem porque só sabe de necessidades e não de satisfações. (...) é a pequena que corre a tomar refúgio entre as pernas do pai, e o pequeno que esconde a carinha no pescoço da mãe, ao qual se abraça e não larga" (Iturra, 1997: 83).

É numa ambivalente mistura de aprendizagens sociais e de afectos que a criança da era moderna vive. Remetendo para a análise de E. Durkheim, somos levados a questionar até que ponto a homogeneização institucional não colocará em risco as próprias especificidades familiares pois a Educação deve visar a aprendizagem social que a sociedade no seu conjunto exige assim como as demais solicitações que o meio particular ao qual se destina a criança assim o exige igualmente.

As alterações relativas à sociedade moderna portuguesa trazem consigo igualmente transformações ao nível das estruturas familiares. A entrada da mulher no mundo do trabalho e o aumento significativo da taxa de divórcio em Portugal constituem apenas alguns dos factores que conduzem à transformação do panorama familiar no nosso país e lideram a investigação social no campo da família, tal é caso concreto do divórcio.

A monoparentalidade, as uniões de facto, o aumento do número de filhos fora do casamento⁴, e as recomposições familiares, onde a presença de crianças permite atribuir a unidade analítica ao fenómeno, são talvez as novas configurações familiares que têm vindo a assumir maior significado na nossa sociedade. Neste contexto, de transformações sócio-familiares, a criança despe o seu próprio protagonismo na vida quotidiana em prol do interesse parental. É ela que acaba por circular por vários agregados domésticos assistindo à coexistência de factores socializadores, por vezes, conflitantes. No que concerne à política social, não podemos afirmar que em Portugal exista uma verdadeira política de protecção social à família assim como não se verifica a existência de uma política de protecção face à criança considerada como sujeito autónomo e cidadão. Existem, isso sim, medidas parcelares como por exemplo o

⁴ Veja-se a este propósito os resultados dos Censos 2001.

apoio à maternidade e à paternidade como igualmente outras prestações familiares. O Estado não disponibiliza o apoio suficiente em termos de acompanhamento, por exemplo, de cariz psicológico, face a estas crianças, *saltitantes*, que vivenciam experiências conjuntas com mães e madrastas, com pais e padrastos, para quem os valores referenciais e os padrões de conduta social podem não assumir os contornos mais desejáveis. A mesma postura Estatal estende-se a outros tantos domínios.

Relativamente à monoparentalidade, a ausência de um dos progenitores não constitui igualmente a situação mais favorável ao desenvolvimento afectivo da criança. As famílias monoparentais, designadamente as maternocêntricas são consideradas uma categoria social desfavorecida e, por isso, mais vulnerável a situações de pobreza e de exclusão social. Neste sentido, as designadas *mães solteiras* dispõem, por exemplo, de situação de prioridade para inscrição dos filhos respectivos em creches e jardins de infância pois o Estado procura apoiar a educação das crianças através de uma acção social e de apoio à família assim como da intervenção educativa propriamente dita (Lei Quadro da Educação Pré-Escolar, Lei nº 5/97, de 10 de Fevereiro). De acordo com a mesma lei podemos afirmar que a componente de apoio à família corresponde ao serviço de refeições e às actividades desenvolvidas para além das cinco horas educativas diárias, competindo à direcção pedagógica a coordenação e a orientação das actividades de animação sócio-educativa, salvaguardando a qualidade do atendimento prestado às crianças.

A modernidade faz-se acompanhar de profundas transformações que condicionam os comportamentos humanos. Segundo William Corsaro (1997), assistimos actualmente a um fenómeno que se caracteriza por uma ameaça constante e, por vezes, invisível que se traduz numa insegurança generalizada. Referimo-nos ao "bogyman syndrome". Esta insegurança permanente desenvolve-se, e de acordo com a mesma perspectiva teórica, fundamentalmente por duas razões: uma crescente sentimentalização face à criança e o trabalho retórico de vários grupos que operam no sentido de convencer a sociedade da existência de problemas sociais. Não pretendemos desenvolver estas ideias. Simplesmente procuramos apontar a nossa análise para um (novo) problema que afecta o mundo sólido e maciço da infância. Este medo generalizado e a *vitimização* que crescentemente tem afectado a criança contribuem para um estado de insegurança face ao qual a sociedade não pode ser alheia. Para o mesmo autor, estes medos sobre a (in)segurança das crianças são em grande escala o reflexo das ansiedades dos adultos face à sua falta de controlo de um mundo em rápida mudança. Deste modo, podemos afirmar que as crianças correm riscos de *vitimização* devido principalmente aos factores seguintes: a sua dependência face aos adultos; a sua estatura relativamente pequena e frágil, e a tolerância legal da vitimização (Finkelhor

e Dziuba
sócio-econ
mente à vi
segurança
crianças, c
preocupar
Criança. S
vidão. Un
a visibili
Uma insu
"porto de
No entar
a agressã
espaço di
ça em ci
como vit
O conce

("...") um fi
socialment
cial para a
dade ou pé

Não de
moderr
seculos.
negligei
igualme
problem
mente
sarmos
res. na
mau tr
adulto:
na ópt
torna:
agressã

ações familiares. anhecimento, por vivenciam exper- a quem os valo- air os contornos i domínios.

itores não cons- tivo da criança. ão consideradas ções de pobreza m, por exemplo, ches e jardins de és de uma acção opriamente dita eiro). De acordo mília correspon- das cinco horas o e a orientação idade do atendi-

que condicionam ssistimos actual- nte e, por vezes, os ao "bogeyman lo com a mesma ente sentimenta- eram no sentido ão pretendemos i análise para um Este medo gene- contribuem para ia. Para o mesmõ e escala o reflexo undo em rápida scos de vitimização aos adultos; a sua zação (Finkelhor

e Dziuba – Leatherman, 1994, cit. por Corsaro, 1997: 239). Regra geral, são os meios sócio-económicos mais desfavorecidos que se encontram mais vulneráveis relativamente à vitimização e ao crime de rua. Contudo, este medo generalizado que afecta a segurança das crianças estende-se aos vários estratos sociais. O desaparecimento de crianças, o abuso sexual e outros serviços afins, e a violência são os exemplos mais preocupantes que ultrapassam largamente a dignidade, a vida e os próprios Direitos da Criança. São interesses movidos por uma lógica de mercado paralelo, ilegal, e de escravidão. Um pouco por todo o mundo são relatados e conhecidos casos que promovem a visibilidade deste (novo) problema social que afecta o mundo dos mais pequenos. Uma insegurança que se sente no exterior do espaço doméstico considerado como "porto de abrigo" do indivíduo.

No entanto, e numa outra perspectiva, podemos referir a criança maltratada em que a agressão de natureza diversificada provém, desta vez, na sua maioria, do próprio espaço doméstico e/ou familiar. Há apenas uma coisa pior do que perder uma criança em circunstâncias trágicas como desastre, guerra ou doença, é perder a criança como vítima de abuso que ocorre na *santidade do lar* (Corsaro, 1997).

O conceito de mau trato é de difícil abordagem, ele não representa apenas:

"(...) um juízo neutro, meramente técnico ou profissional; implica sempre um juízo de valor, uma conclusão socialmente mediada sobre um comportamento ou uma situação que, para além de ser tecnicamente prejudicial para a criança, é considerado socialmente desajustado – porque viola normas prevalentes na comunidade ou padrões de comportamentos próprios de alguns dos seus grupos dominantes (Almeida et al., 2001: 22).

Não devemos afirmar que o mau trato é um problema social intrínseco à sociedade moderna. A análise histórica é reveladora da presença do mau trato ao longo dos séculos. Actualmente assistimos a uma diversificação do mau trato assim como da negligência, assumindo configurações diferenciadas mais ou menos manifestas, como igualmente verificamos a emergência de *olhares* que fazem do mau trato infantil um *problema* (Almeida et al., 2001). Trata-se de um problema que ocorre frequentemente no espaço familiar e doméstico. Se reflectirmos sobre esta questão e se pensarmos por exemplo no caso das mães adolescentes, concluímos que são os familiares, na maioria das vezes, *os abusadores*. Se, por outro lado, pensarmos nas situações de mau trato físico e de negligência diversificada, concluímos de igual modo que são os adultos *os agressores e os negligentes*. Ou seja, estes problemas apenas podem ser vistos na óptica da criança enquanto vítimas. Aquela que era sujeito/objecto de protecção torna-se meramente objecto de agressão multifacetada. São os adultos *os causadores* das agressões ao mundo infantil.

Para William Corsaro (1997) a pobreza é o factor que mais tem contribuído para a perda da infância. A relação entre a pobreza e a criança deve ser considerada em duas dimensões de carácter macro-sociológico, a pobreza nos países subdesenvolvidos e a pobreza nos países desenvolvidos. Segundo o mesmo autor, assiste-se a um aumento do número de crianças a viver em situação de pobreza nos países ditos desenvolvidos, como por exemplo, nos E.U.A. A relatividade do conceito assim como o seu carácter invisível (pobreza encoberta) em variadas situações apelam, no entanto, a uma análise prudente e delicada, que não pode deixar de considerar a criança mimo, e/ou a criança feliz num contexto de pobreza assim como alguns tipos de negligência provenientes de meios sociais diferenciados. Contudo, não podemos deixar de referir que são concomitantes da situação de pobreza outros problemas de cariz social, a saber, entre outros: a toxicodependência, o abandono precoce da escola e o trabalho infantil. A Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei nº 46/86 no artigo 6º, ponto 1) prolonga a escolaridade obrigatória de 6 para 9 anos e determina a obrigatoriedade de frequentar a escola até serem concluídos 15 anos de idade (artigo 6º, ponto 4). Por outro lado, e segundo o Decreto – lei nº 396/91 de 16 de Outubro e Portarias n.ºs 714/93 e 715/93, ambas de 3 de Agosto, o acesso ao mercado de trabalho está condicionado à conclusão da escolaridade obrigatória. Assim, são duas condições que devem ser tidas em consideração para avaliar uma situação de trabalho infantil. Uma condição de natureza etária e uma condição de escolaridade. Posteriormente a idade mínima para trabalhar foi alongada para os 16 anos.

O abandono precoce da escola e o trabalho infantil são fenómenos ainda presentes de forma significativa na nossa modernidade tardia.

Por sua vez, os países pertencentes ao mundo subdesenvolvido apresentam situações gritantes de pobreza. A fome, as doenças, a falta/insuficiente vacinação, e dos cuidados de saúde em geral, a sida e a educação são fenómenos que assolam aqueles países. Exemplos como o Brasil, onde as crianças são executadas porque simplesmente são pobres e são usadas para fins menos lícitos (tráfico de estupefacientes), ou a Índia e o Paquistão, onde as crianças são raptadas e vendidas com mão de obra barata e/ou sem custos (Corsaro, 1997) constituem sérios atentados aos direitos da criança face aos quais não tem sido alheia a intervenção de vários organismos internacionais.

Não é nosso propósito desenvolver em profundidade os vários problemas de cariz social que afectam o mundo da infância. Pretendemos apenas enquadrar a criança no contexto da emergência de novos olhares sobre o seu próprio mundo, os quais possibilitam uma maior visibilidade social dos mesmos e podem melhor suscitar uma protecção e uma intervenção sociais organizadas ao nível estatal.

2. A infância e a função protectora do Estado

O Estado constitui uma entidade supra-individual reguladora de conflitos e promotora do bem-estar geral. Efectivamente, "Nascido do social, o Estado deve ser criador do social sem querer a ele impor-se" (Fernandes, 1997: 41). Um Estado organizado e sustentado por um sistema redistributivo relativamente sólido, numa concepção de Estado do Bem estar deve constituir uma finalidade da agenda política de qualquer democracia pertencente à (pós)modernidade. É que, e segundo Alexis de Tocqueville, cit. por A. Teixeira Fernandes (1997: 379), "o bem estar geral favorece a estabilidade de todos os governos, mas mais ainda a dos governos democráticos, que se apoiam na opinião do maior número, e principalmente na daqueles que se encontram mais expostos a passar necessidades." À ideia de Tocqueville, podemos acrescentar que um Estado com finalidade social permite diminuir as desigualdades sócio-económicas, delimitando e minimizando focos de pobreza e exclusão social, e promover o aumento da qualidade de vida das suas camadas populacionais, contribuindo de sobremaneira para um equilíbrio social. Assim, constroem-se as denominadas políticas sociais.

"A intervenção do Estado português, de uma forma mais organizada, para aliviar as situações de pobreza ocorreu já em pleno século XIX, antes, e durante vários séculos, fora a Igreja Católica a desempenhar a principal função na protecção social" (Carreira, 1997: 385). Algumas medidas insuficientes e descoordenadas existiram em Portugal até aos anos 60. A partir daqui o Estado começa a manifestar, ainda que com pouca visibilidade, uma preocupação mais social, alargando os seus serviços a camadas populacionais até então esquecidas. "O crescimento do Estado-Providência é sem dúvida um dos factos mais significativos destas três décadas. Apesar de impressionante, este desenvolvimento tem, todavia, certos pontos fracos. Os direitos são universais, ninguém está, em princípio, excluído, mas as prestações ou os serviços podem ser insuficientes ou de fraca qualidade" (Barreto, 1996: 48).

As democracias modernas visam pois o bem estar generalizado da população (ao nível de vários sectores, como por exemplo, saúde e educação), mas devem procurar igualmente o desenvolvimento de uma consciência social que se prenda intimamente com a noção de cidadania. Esta respeita à consagração do indivíduo enquanto figura plena de direitos, colocado em situações diversificadas de igualdade perante os mesmos, participando activamente no devir da sua própria sociedade/comunidade. Podemos, definir a cidadania, ainda que de modo redutor, desta forma. Contudo, ela encerra em si própria algumas contradições. Assim, e na esteira de A. Teixeira Fernandes (1997) a cidadania é também, considerada um fechamento social pois

impõe limites à participação dos indivíduos e dos grupos. Os cidadãos são aqueles que pertencem a uma certa comunidade e conseqüentemente encontram-se ligados por um conjunto de traços culturais. Por outro lado, se o direito reconhece a igualdade perante a lei, a hierarquização das classes sociais gera desigualdade através de um sistema de poder diferenciado. "Como nem todos os indivíduos usufruem dos mesmos níveis de poder, porque também diferente é a sua posse económica, a noção e a prática da cidadania compatibilizam-se com a edificação de uma estrutura social marcada por profundas descontinuidades" (Teixeira Fernandes, 1997: 30).

As crianças são consideradas como sujeitos/objectos de protecção, podemos ver nelas um dos grupos sociais mais vulneráveis e frágeis da sociedade actual. Vista, de modo dominante, como objecto de protecção, a criança, em Portugal, não encontra ao nível do poder estatal uma política coerente que possua subjacente uma noção de infância como categoria social autónoma, activa e estruturadora. Nas medidas existentes ao nível da protecção e do desenvolvimento da criança, o Estado não prevê como destinatário directo a criança mas sim a figura materna e/ou a família. Pensemos por exemplo no caso da educação pré-escolar, cuja lei, Lei Quadro da Educação Pré-Escolar, Lei nº 5/97, de 10 de Fevereiro, já referida anteriormente, apresenta coerência na consideração da criança como um todo, visando o seu desenvolvimento global e harmonioso, numa postura de abertura à comunidade envolvente; tem como clientela específica a própria criança. No entanto, nela encontramos ainda vestígios marcantes da sua acção social de apoio familiar e guarda de crianças. Mas, reforçamos a ideia, esta lei data de 1997. Estaremos finalmente a assistir, ainda que lentamente, à mudança da representação dominante da infância nos documentos oficiais, da *criança standard*, clientela específica, sim, mas destinatária de medidas standardizadas, a quem o Estado protege e apoia nos períodos de ausência familiar. Estaremos a assistir à emergência de uma representação da criança cidadão, protagonista do devir da sociedade? Repare-se que tal acontece no final do século XX. Interessa ainda realçar que a mesma lei envolve o trabalho conjunto de dois Ministérios, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (acção social do pré-escolar) e o Ministério da Educação (tempo educativo).

Recuando um pouco atrás, sabemos que a entrada da mulher no mercado de trabalho e as alterações, algumas concomitantes, que se começam a verificar de forma mais visível, nos anos 60, como a saber, as alterações na próprias estruturas familiares e na organização da vida quotidiana, que vêm acelerar um projecto democrático relativamente tardio, permite igualmente uma nova focagem respeitante aos problemas sociais. Assim, podemos afirmar, seguramente, que desde 1974 - 75 temos vindo a assistir a um aumento considerável de instituições como creches, jardins de infância

e ATIs n
turais n
crianças c
O Estado
Estado d
de jurídic
ventora d
diminuiç
num futu
e a pater
rama jur
neste am
dência ig
subsídios
parental
enquadr
17 95 de
332 95 d
É funda
gem jurí
palment
deslocac
situação
influenç
reconhe
a Justiç
as crian
Regra g
si mesi
notar e
da nata
Noutre
igualme
onde a
criança
agregac

os são aqueles
ram-se ligados
rece a igualda-
através de um
uem dos mes-
ca, a noção e a
estrutura social
30).
emos ver nelas
/ista, de modo
contra ao nível
ção de infância
s existentes ao
vê como desti-
Pensemos por
Educação Pré-
apresenta coe-
envolvimento
nte, tem como
ainda vestígios
las, reforçamos
lentamente, à
ficiais, da *crian-*
ndarizadas, a
aremos a assis-
sta do devir da
a ainda realçar
Ministério do
Ministério da
cado de traba-
de forma mais
familiares e na
rático relativa-
aos problemas
temos vindo a
ins de infância

e ATL's no sentido não só de escamotear as diferenças e as desigualdades sócio-culturais no acesso democratizado à Escola, como também com o objectivo de *guardar as* crianças durante os períodos de impedimento por parte dos pais.

O Estado defende o primado da família na guarda e na protecção das crianças. O Estado delega na família essa responsabilidade. Obviamente, perante a normatividade jurídica, a família constitui sujeito de plenos direitos face à criança. A acção interventora do Estado parece fragilizar-se quando se coloca com pertinência a questão da diminuição gradual do número de crianças no nosso país, o que poderá provocar, num futuro próximo, um desequilíbrio sócio-económico. A protecção à maternidade e à paternidade constitui igualmente uma realidade relativamente recente no panorama jurídico português. Não podemos afirmar que o Estado não se movimente neste âmbito. No entanto, neste sentido, o de protecção à maternidade, a lei não evidencia igualmente uma concepção de maternidade, resume-se a licenças temporais e subsídios (por exemplo, subsídio de maternidade, subsídio de paternidade, subsídio parental), a adopção, embora vise fundamentalmente a criança, o seu bem-estar, enquadra-se também no âmbito da maternidade (Lei nº 4/84 de 5 de Abril; Lei nº 17/95 de 9 de Junho; D.L. 136/85 de 3 de Maio; D.L. 154/88 de 29 de Abril; DL 332/95 de 23 de Dezembro, e D.L. 333/95 de 23 de Dezembro).

É fundamentalmente nos anos 80 que se começa a verificar, em Portugal, uma viragem jurídica-estatal que considera a criança como sujeito directo e explícito, principalmente no que concerne à protecção de crianças e jovens em perigo. Assiste-se à deslocação da acção jurisdicional da *simplex* protecção generalizada da infância em situação de risco para a protecção e promoção dos seus direitos. Nitidamente influenciada pela Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, ao reconhecer a necessidade de um desenvolvimento integrado dos Direitos da Criança, a Justiça portuguesa começa a assentar, ainda que timidamente, no princípio de que as crianças e os jovens são *actores sociais*.

Regra geral, a acção estatal visa fundamentalmente a família e não a criança em si mesma como gradual protagonista da evolução da sociedade. Também, é de notar que não se verifica a existência de medidas de incentivo e/ou protectoras da natalidade.

Noutro sentido, as prestações familiares relativas à guarda da criança apresentam igualmente como destinatário directo a própria família, ou seja, o agregado familiar onde a criança se insere, são consideradas não em função das reais necessidades da criança mas sim em função do escalão ao qual pertence o nível de rendimentos do agregado. Estendendo a nossa análise ao sector da saúde, verificamos que a figura do

⁵ Estes diplomas legais carecem de uma leitura mais atenta. Consultou-se o Guia do beneficiário da Segurança Social.

médico de família impede um atendimento personalizado à criança por parte do especialista em pediatria, por exemplo.

Por outro lado, podemos referir que o Estado assume a tutela das crianças em situação de risco, que sofram a ausência temporária e/ou definitiva da família. É neste sentido, que o Estado mais tem agido nos últimos tempos. Apontam-se como exemplos quer a criação das Comissões de Protecção de Menores quer a Comissão Nacional de Protecção das crianças e jovens em risco. Podemos ler na Lei nº 147/99 de 1 de Setembro, no seu artigo 1º, que o dito diploma tem por objecto a promoção dos direitos e a protecção das crianças e dos jovens em perigo, de modo a garantir o seu bem-estar e o seu desenvolvimento integral. Denota-se uma preocupação do Estado no sentido não só de guardar as crianças e os jovens mas igualmente de promover o seu próprio desenvolvimento. Contudo, sabemos, olhando para os resultados do último Censo (2001), que apenas uma pequena percentagem da população portuguesa possui uma formação técnica de nível médio e/ou superior. Para quando a dotação das estruturas do Estado de uma suficiente competência técnica para efectivamente promover o desenvolvimento integral da criança? O que poderemos entender neste diploma por desenvolvimento integral? Destacamos ainda o artigo 5º do mesmo diploma o que refere para os devidos feitos que "criança ou jovem -- a pessoa com menos de 18 anos ou a pessoa com menos de 21 anos que solicite a continuação da intervenção iniciada antes de atingir os 18 anos." Embora baseada na Convenção dos Direitos da Criança, esta lei não estabelece diferença entre noção de criança/infância e de jovem/jovens. A definição, patente na Lei, não pressupõe uma noção coerente e sólida sobre o que podemos entender por criança.

Esta ausência de unívoca é, quanto a nós, reveladora da ausência de uma noção de infância assim como da própria fragmentação que envolve o universo das políticas/medidas de protecção à criança. Não podemos considerar que existam políticas de protecção e/ou de promoção do bem estar da criança, enquanto um todo coerente e estruturado, podemos, isso sim afirmar que existem medidas parcelares sobre a protecção das crianças em situação de risco.

E a criança no seio familiar? Como sujeito e até indivíduo com estatuto protagonista na família? O investimento estatal na promoção da criança como sujeito do futuro, enquanto cidadão, ainda não se manifestou claramente. É certo que não podemos ignorar toda a intervenção estatal ao nível da educação, da sua democratização, do seu acesso precoce, do seu prolongamento, no sentido de transformar a criança num adulto útil à sociedade, contudo, apenas queremos chamar a atenção para a necessidade de fazer emergir "(...) um novo paradigma (...), destacando a criança como sujeito da acção, na sua promoção enquanto cidadão e não apenas como subalterno

de um si
1999: 167
Portugal i
tivos eun
país cont
A acção c
cientes, p
mente, au
cia. Pode
Legislaç
fundida
Protecc
benefici
Respos
Família
ATLS.
Criança
instituc
apoio s
Medida
Criança
Rendim
lia e/ou
rectam
mos de
situaçõ
mento
ma apr
gativa
cipaçã

A análise
cionada
Uma pr
to de d
socieda
razões

por parte do
ças em situa-
a. É neste sen-
como exemplos
io Nacional de
17/99 de 1 de
promoção dos
garantir o seu
ção do Estado
de promover o
ltados do últi-
ção portuguesa
ndo a dotação
efectivamente
ntender neste
5º do mesmo
a pessoa com
ontinuação da
Convenção dos
criança/infân-
na noção coe-
de uma noção
rso das políti-
istam políticas
a todo coeren-
celares sobre a
to protagonis-
ujeito do futu-
e não podemos
itização, do seu
a criança num
para a necessi-
criança como
mo subalterno

de um sistema familiar ou protegido do sistema institucional (Caramelo, Costa, 1999: 167).

Portugal insere-se actualmente no espaço comunitário europeu e apesar dos imperativos europeus no sentido da uniformização das políticas de protecção social, o nosso país continua a apresentar nesta matéria um défice relativo.

A acção do Estado nos últimos anos tem vindo a abrir caminhos, ainda que insuficientes, por entre visões parcelares da criança, estando, como já foi referido anteriormente, ausente uma noção integrada e integradora do mundo vasto e rico da infância. Podemos sistematizá-los do seguinte modo:

- Legislação sobre a protecção, guarda e cuidados da criança, frequentemente confundida com o jovem e o menor;
- Protecção social – esta lógica de intervenção procura fazer chegar aos cidadãos beneficiários do sistema de Segurança Social, e não à criança, pensões e subsídios;
- Respostas em termos de serviços e equipamentos sociais e educativos – Amas, Famílias de Acolhimento, Adopções, Creches, Jardins de Infância (pré-escolar), ATLEs, Internatos, Centros de Acolhimento para Crianças em Risco, Lar para Crianças e Jovens, que, exceptuando os equipamentos destinados ao processo de institucionalização, visam mais uma resposta às necessidades familiares de guarda e apoio social à criança durante o seu impedimento;
- Medidas e Projectos Contra a Exclusão Social – Adopção 2000, Programa Ser Criança, Projecto de Luta Contra a Pobreza, Rendimento Mínimo Garantido/Rendimento de Inserção Social; são projectos e medidas que visam igualmente a família e/ou um membro adulto da mesma (caso do RIS), a criança é contemplada indirectamente, isto é, se inserida no agregado familiar; neste contexto de análise, podemos destacar o Programa Ser Criança, o qual procura proporcionar às crianças em situações socialmente de risco acções com o objectivo de proceder ao seu desenvolvimento harmonioso e à melhoria das competências parentais e familiares. Este programa apresenta dois aspectos inovadores: por um lado, prevê uma componente investigativa no sentido da prevenção de situações de risco e, por outro lado, estende a participação à criança no seu próprio projecto de mudança (Caramelo, Costa, 1999).

A análise das representações sociais da criança nas políticas sociais poderá estar relacionada com uma análise sobre o mesmo assunto ao nível da legislação existente. Uma primeira constatação reside no carácter pouco assertivo da criança como sujeito de direitos. Talvez devido ao próprio posicionamento da criança na família e na sociedade em geral como, alguém dependente, alguém que é *menor* assim como as razões de ordem cultural que em dada altura definiram a criança como aquele que

não fala, que não tem voz. Contudo, não é nosso propósito, pelo menos neste documento, proceder a esse tipo de análise

Na viragem do milénio em Portugal, podemos afirmar que se avizinha uma nova era para a criança. Esta começa a ser considerada como sujeito activo no seu próprio processo de socialização e, variando de acordo com os diferentes meios familiares, como elemento estruturador quer da vida quotidiana quer da vida na sociedade mais alargada.

A análise sobre as representações sociais da infância ao nível das políticas sociais (in)existentes permite concluir que as crianças embora constituindo uma das categorias sociais mais vulneráveis da sociedade actual não se encontram representadas de forma directa e explícita. Salvaguardamos a Lei Quadro da Educação Pré-Escolar, Lei nº 5/97, de 10 de Fevereiro a qual menciona o “desenvolvimento de cada criança no respeito pelas suas características individuais” e parece mostrar uma progressiva visibilidade da criança como sujeito autónomo, do mesmo modo que o Programa Ser Criança estende a participação, condição de base para a cidadania, à criança.

As políticas sociais em geral assim como a lei transmitem visões parcelares e fragmentadas da criança, reveladoras da sua relativa fragilidade.

78

Referências bibliográficas

ALMEIDA, Ana Nunes de (2000), *Olhares sobre a infância: pista para a mudança*, in Congresso Internacional Os Mundos Sociais e Culturais da Infância, Actas Vol. II, Braga, Universidade do Minho.

ALMEIDA, Ana Nunes de; ANDRÉ, Isabel; ALMEIDA, Helena, (2001), *Famílias e Maus Tratos às Crianças em Portugal*, Lisboa, Relatório Final, Assembleia da República.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA, Lei de Protecção de crianças e jovens em perigo de 1 de Setembro de 1999, Lei nº 147/99, s páginas.

BARRETO, António (org.) (1996), *A Situação Social em Portugal*, Lisboa, ICS.

BARRETO, António (2002), *Tempo de Incerteza*, Lisboa, Edições Relógio D'Água.

CARAMELO, Paula; COSTA, Luísa (1999), *Construção das Políticas Sociais de Protecção à Infância – os documentos oficiais de refe-*

rência, in SARMENTO, Manuel Justino; PINTO, Manuel (coords) *Saberes Sobre as Crianças*, Braga, Centro de Estudos da Criança.

CARREIRA, Medina (1996), *As Políticas Sociais* in BARRETO, António, *A Situação Social em Portugal 1965–1995*, Lisboa, ICS.

CORSARO, William (1997), *The Sociology of Childhood*, California, Pine Forge Press.

ESTEVES, António Joaquim (1995), *Jovens e Idosos. Família, Escola e Trabalho*, Porto, Edições Afrontamento.

FERNANDES, António Teixeira ((1997), *A Sociedade e o Estado*, Porto, Edições Afrontamento.

FERNANDES, António Teixeira (2000), *Desigualdades e Representações Sociais* in Revista de Sociologia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, nº 10.

FERNANDES, António Teixeira (1998), *O Estado*

os neste docu-

a nova era para
rio processo de
omo elemento
gada.

olíticas sociais
uma das cate-
representadas
io Pré-Escolar,
le cada criança
na progressiva
Programa Ser
riança.

res e fragmen-

no; PINTO, Manuel
a, Centro de Estudos

s *Sociétés* in BARRETO,
55--1995. Lisboa, ICS.
Sociology of Childhood.

o, *Jovens e Idosos. Família,*
tamento.
(1997), *A Sociedade e o*

2000), *Desigualdades e*
ciologia da Faculdade
nº 10.

a (1998), *O Estado*

Democrático e a Cidadania, Porto, Edições Afrontamento.

FERNANDES, Ana Alexandre (1997). *Velhice e Sociedade*.
Oeiras, Celta Editora.

GRUPO DE ESTUDOS DE SOCIOLOGIA DA
FAMÍLIA (1992). *Familles et Contextes Sociaux, Actes du colloque
de Lisbonne*. Centro de Investigação e Estudos de Sociologia
ISCTE.

GIDDENS, Anthony (1994). *Modernidade e Identidade Pessoal*.
Oeiras Celta Editora.

GIDDENS, Anthony (1998). *Para Uma Terceira Via*. Lisboa.
Editorial Presença.

ITURRA, Raúl (1997). *O Imaginário das Crianças. Os silêncios
da cultura oral*. Lisboa, Fim de Século Edições.

ITURRA, Raúl (1998). *Como era quando não era o que sou. O
crescimento das crianças*. Profedições.

ITURRA, Raúl; JORGE, Vitor Oliveira (Coords.)
(1997). *Recuperar o Espanto: o olhar da Antropologia*. Porto,
Edições Afrontamento.

KELLERHALS, Jean, TROUTOT, Pierre-Yves, LAZE-
GA, Emmanuel (1984). *Microsociologia da Família*. Lisboa,
Publicações Europa-América.

MONTEIRO, M^a Benedita; CASTRO, Paula (1997).
Cada Cabeça Sua Sentença. Oeiras, Celta Editora.

MARTIN, Claude (1991). *A propos de la désinstitutionnalisa-
tion - les cas des recompositions familiales*, in *Familles et Contextes
Sociaux, Actes du Colloque de Lisbonne*. Lisboa, Grupo de
Estudos de Sociologia da Família, Centro de Investigação

e Estudos de Sociologia, ISCTE

MOLLO-BOUVIER, S. (1997). *Les Dimensions
Sociologiques des Modes de Vie des Enfants*, in SAADI --
MOKRANE (org.) *Sociétés et Cultures Enfantine*, Lille.
Edition du Conseil Scientifique de l'Université Charles-
de -Gaulle.

PINTO, Manuel (2000). *A Televisão no Quotidiano das
Crianças*. Porto, Edições Afrontamento.

PINTO, Manuel; SARMENTO, Manuel Jacinto (1999).
Saberes Sobre as Crianças. Coleção Infans, Centro de Estudos
da Criança, Universidade do Minho.

QUIVY, Raymond; CAMPENHOUDT, Luc (1998).
Manual de Investigação em Ciências Sociais. Lisboa, Edições
Gradiva.

RELVAS, Ana Paula (1996). *O Ciclo Vital da Família*. Porto,
Edições Afrontamento.

SILVA, Augusto Santos; PINTO, José Madureira (1986).
Metodologia das Ciências Sociais. Porto, Edições Afrontamento.

SARAMAGO, Sílvia Sara Sousa (1994). *As Identidades da
Infância*, in *Sociologia Problemas e Práticas*, nº 16, pp. 151 --
171. Lisboa, ISCTE.

SARAMAGO, Sílvia Sara Sousa (2001). *Metodologias de
Pesquisa Empírica com Crianças*, in *Sociologia Problemas e
Práticas*, nº 35, pp.9-29. Lisboa, CIES.

79